

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 13/04/2023.
Processo: 2023/00375
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social
Assunto: Chamamento Público em conformidade com a Lei 13.019/2014, bem como decreto nº61.981/2016, para seleção de Organização da Sociedade Civil, objetivando a conjunção de esforço para o funcionamento e manutenção do “Restaurante Popular” instituído pela Decreto nº45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores.
Com fundamento no § 10, do artigo 4º, do Decreto 61.981, de 20-05-2016, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção, HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público Edital nº 007/2023, que declarou habilitada a OSC

Comunicado de 24/04/2023
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS; Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração das parcerias, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, relacionadas no ANEXO, uma vez que se encontram previamente credenciadas no Sistema Pró-Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

ANEXO			
CÓDIGO/Nº EMENDA	Nº DE PROCESSO	BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO
202.305.746.945	SEDS-PRC-2023-00183-DM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAUBATE	TAUBATÉ

Comunicado de 24/04/2023
PROCESSO SEDS: Nº 2022/02335
INTERESSADO: Associação de Mulheres amigas de Jova Rural – São Paulo
ASSUNTO: Parceria a ser celebrada entre esta Secretaria e a citada Entidade em decorrência de Emenda Parlamentar Federal
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais, visando a ampliação da rede de atendimento do SUAS;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil – OSC, para compor a rede socioassistencial, tem como requisitos a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE e o Comprovante de inscrição junto ao sistema Pró-Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que possibilita a administração pública dispensar o chamamento público, no caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Sistema Pró-Social credencia as organizações da sociedade civil para integração da rede executora, no âmbito desta Secretaria;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração do Termo de Fomento, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AMIGAS DE JOVA RURAL – SÃO PAULO, localizada no Município de São Paulo, uma vez que se encontra previamente credenciadas no Sistema Pró – Social e a execução dos serviços socioassistenciais atendem às normativas nacionais referentes à Assistência Social.

Comunicado
Termo de Aditamento - Colaboração
Programa Restaurante Popular “BOM PRATO”
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.
Processo SEDS nº 2023/00209
Organização Sociedade Civil: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar
Signatário: José Marques do Amaral Guerra
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato
Unidade: São Vicente
Modalidade: Chamamento Público
Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000 (Bom Prato), Fonte 176.110.001 - UO 35.009, U.G.O 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504381.
Valor Total: R\$ 2.328.480,00, 2.018.520,00 de responsabilidade da Secretaria e 309.960,00 provenientes dos usuários do programa.

Data da Assinatura: 30/03/2023
Vigência: 12 meses, a contar da assinatura.
Gestor: Paola Rivatto da Silva
Parecer Referencial: CJ/SEDS nº 42/2022
Comunicado

Termo de Aditamento - Colaboração
Programa Restaurante Popular “BOM PRATO”
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.
Processo SEDS nº 2023/00330
Organização Sociedade Civil: Associação Betesda Assistencial

Signatário: Luis Henrique Biazon
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato
Unidade: Rio Claro
Modalidade: Chamamento Público

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000 (Bom Prato), Fonte 176.110.001 - UO 35.009, U.G.O 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504381.
Valor Total: R\$ 2.707.640,00, 2.349.500,00 de responsabilidade da Secretaria e 358.140,00 provenientes dos usuários do programa.

Data da Assinatura: 11/04/2023
Vigência: 12 meses, a contar da assinatura.
Gestor: Daniela Marim Mendes Pereira
Parecer Referencial: CJ/SEDS nº 42/2022
Comunicado

Termo de Aditamento - Colaboração
Programa Restaurante Popular “BOM PRATO”

Programas de integração e Assistência a Criança e Adolescente, para o fornecimento de refeições na unidade Restaurante Popular Bom Prato de Bauru.

Despacho de 24/04/2023
Autorizando
PROCESSO: SEDS-EXP-2023/01980
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIA QUE ULTRAPASSA 50% DO SALÁRIO

Com base nas manifestações e justificativa apresentada pela Diretoria de Administração e considerando a necessidade de cumprir os compromissos que foram assumidos em decorrência da visita técnica às DRADS, realizada entre os dias 23/04/2023 a 28/04/2023 nas cidades de São José do Rio Preto, Fernandópolis, Araçatuba, Dracena e Presidente Prudente . Autorizo, com base nos Parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/2003 o pagamento de diárias que ultrapassam 50% do salário, para os servidores abaixo:

Aymée Beatriz Vicente , Diretor Técnico III, portadora do RG 40.630.052-5.

Renato Luiz Souza , Diretor I , portador do RG 30.574.059-3

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS nº 2023/00325
Organização Sociedade Civil: Associação de Defesa e Valorização da Vida

Signatário: Alan Almeida Neves
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato
Unidade: Suzano
Modalidade: Chamamento Público

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000 (Bom Prato), Fonte 176.110.001 - UO 35.009, U.G.O 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504381.
Valor Total: R\$ 2.328.480,00, 2.018.520,00 de responsabilidade da Secretaria e 309.960,00 provenientes dos usuários do programa.

Data da Assinatura: 11/04/2023
Vigência: 12 meses, a contar da assinatura.
Gestor: Valéria Aparecida Ferreira Moretti
Parecer Referencial: CJ/SEDS nº 42/2022
Comunicado

Termo de Aditamento - Colaboração
Programa Restaurante Popular “BOM PRATO”
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS nº 2022/02438
Organização Sociedade Civil: Centro de Orientação Familiar
Signatário: Reuber Luis Boschini
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato
Unidade: Campinas
Modalidade: Chamamento Público
1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 702.657,00, sendo R\$ 658.467,00 de responsabilidade da Secretaria e R\$ 44.190,00 dos usuários do programa, para inclusão de jantares, pelo período de 03/04/2023 a 30/06/2023, e a inclusão do fornecimento de refeições envazadas e transportadas, pelo período de 03/04/2023 a 02/04/2025.

Altera Plano de Trabalho, objetivando a dispensa de pagamento do usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar. Fica acrescida a importância de R\$ 54.750,00 de responsabilidade da Secretaria, devendo a mesma ser excluída da previsão de responsabilidade do usuário, pelo período de 03/04/2023 a 30/06/2023.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 335043

Valor Total da Parceria: R\$ 4.594.527,00
Data da Assinatura: 29/03/2023
Parecer Referencial: CJ/SEDS nº 13/2022, 02/2023 e 131/2021

Comunicado
Termo de Aditamento - Colaboração
Programa Restaurante Popular “BOM PRATO”
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS nº 2022/02420
Organização Sociedade Civil: Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo
Signatário: Luis Araujo França
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento Silva Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato
Unidade: São Miguel Paulista
Modalidade: Chamamento Público

1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 459.051,00, sendo R\$ 442.581,00 de responsabilidade da Secretaria e R\$ 16.470,00 dos usuários do programa, para inclusão de jantares, pelo período de 02/04/2023 a 30/06/2023, e a inclusão do fornecimento de refeições envazadas e transportadas, pelo período de 02/04/2023 a 01/04/2025.

Altera Plano de Trabalho, objetivando a dispensa de pagamento do usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar. Fica acrescida a importância de R\$ 45.750,00 de responsabilidade da Secretaria, devendo a mesma ser excluída da previsão de responsabilidade do usuário, pelo período de 02/04/2023 a 30/06/2023.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3518.6001.0000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 335043

Valor Total da Parceria: R\$ 3.365.611,00
Data da Assinatura: 29/03/2023
Parecer Referencial: CJ/SEDS nº 18/2023, 13/2022 e 02/2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 02-CONDECA/SP, de 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre o pagamento das despesas de comissionamento por captação de recursos, para fins de prestação de contas no âmbito das parcerias formalizadas no Estado de São Paulo.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONDECA, com fulcro na Lei Federal n.º 8.069 de 13 de 31 de julho de 1990 - ECA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 8.074, de 21 de outubro de 1992, regulamentada Decreto n. 39.059, de 16 de agosto de 1994, que estabelece o Regulamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Decreto nº Decreto nº 39.104, de 26 de agosto de 1994, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá providências correlatas:

Considerando a Lei federal n.º 8.069 de 13 de 31 de julho de 1990 – ECA, que, entre outros, dispõe:

o são diretrizes da política de atendimento a manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente (art. 88, inc. IV);

o os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade (art. 260, § 2);

o os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à comunidade os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais (art. 260-I, inc. III);

Considerando que, conforme dispõe o art. 4º, inc. VII Lei Estadual nº 8.074, de 21 de outubro de 1992, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente gerir o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Fundo Estadual tem por finalidade proporcionar recursos e meios destinados à implantação e à implementação da Política Estadual de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da legislação em vigor; Considerando o art. 3º da RESOLUÇÃO nº 218, de 27 de junho de 2019, aprovada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos, dispondo que os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão mediante devida regulamentação por meio de Resolução/Deliberação aplicar os termos da citada resolução;

Considerando o parecer favorável da AGU – Advocacia-Geral da União, PARECER nº 00309/2019/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU, acerca da legalidade da RESOLUÇÃO nº 218, de 27 de junho de 2019: “Quanto à análise material das alterações propostas, não se vislumbra ilegalidade no ato, tratando-se de criação de política de incentivo à captação de recursos, não cabendo à Consultoria Jurídica se manifestar acerca da sua conveniência ou oportunidade”;

Ainda, considerando a Deliberação 04/2019-CONDECA-SP, que dispõe sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos no âmbito do Estado de São Paulo com a finalidade de criar a política de incentivo à captação.

DELIBERA:
Art. 1º - O pagamento de despesa destinada à captação de recursos e indicada no Plano de Trabalho do Projeto parecerizado deverá ser realizado mediante a apresentação de nota fiscal com descrição da atividade econômica condizente com os serviços prestados.

Art. 2º - Para fins de prestação de contas, no âmbito das parcerias formalizadas, serão consideradas no documento apresentado:

I. Classificações1 no CNPJ do profissional autônomo:
a) CNAE - 8299-7/05: Serviço de Levantamento de Fundos para terceiros, inclusive para organizações filantrópicas, sob Contrato;
b) CNAE - 7490-1/04: Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios.
c) CNAE - 7490-9/00: Atividades de consultoria em outras áreas específicas, incluindo ajuda na elaboração de projetos, captação de recursos e outras atividades relacionadas ao apoio a organizações sem fins lucrativos.

II. Classificações de Ocupações2 de funcionário e/ou departamento da própria organização social civil:

a) CBO - 4110-55: Captador de recursos / Mobilizador de recursos;
b) CBO - 4110 (família ocupacional): Agentes, assistentes e auxiliares administrativos que atuam na área de captação de recursos, planejando e implementando estratégias de captação e contato com doadores/ parceiros.
Parágrafo único. No caso de o captador ser funcionário da própria organização social civil, a mesma poderá optar em transferir a rubrica de captador/agenciamento para o pagamento de Recursos Humanos especificado no cronograma de desembolso apresentado no Projeto.

Art.3.º Não serão devidos os repasses para o custeio da despesa de captador/agenciamento para os projetos classificados, com indicação de financiamento integral pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo primeiro. Do valor total do projeto de que trata o caput será descontado o valor previsto para o pagamento da despesa de captador/agenciamento, quando estimada.

Art.4.º As proponentes de projetos classificados sem captação, integralmente ou parcialmente captados, justificada a possibilidade de captação de recurso para eventual renovação da parceria, poderão solicitar ao CONDECA-SP a celebração da parceria inicial pelo valor total do projeto inscrito, com a inclusão do valor para o custeio da despesa de captador/agenciamento.

Parágrafo único. O repasse do valor para a execução de Projeto tratado no caput será feito, após a celebração da parceria, com a retenção do valor estimado para o custeio da despesa de captador/agenciamento, justificando a retenção como desconto ou imediata devolução do valor referente ao custeio do serviço de captação/agenciamento na conta do fundo..

Art. 5º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

1 CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas.
2 A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é um documento que retrata a realidade das profissões do mercado de trabalho brasileiro. Foi instituída com base legal na Portaria nº 397, de 10.10.2002. – https://empregabrazil.mte.gov.br/76/cbo/ - Consulta em 14/05/2023.

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Aditamento ao Termo de Colaboração
Processo: SEDS-PRC- 00366-2021
Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniada: Samaritano São Francisco de Assis
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Fica alterado o Plano de Trabalho de fls.1.197/1.253 pela de fls. 1.442/1.459, partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor estimado da parceria será acrescido de R\$ 520.600,00 (quinhentos e vinte mil e seiscentos reais) Fonte: 150.010.001 – Coordenação de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo, sendo R\$470.600,00 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos) para despesa corrente - PT-08.244.0944.6196.0000 – Despesa de Corrente – 335043 – Reintegração Social e Autonomia e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) – PT 08.244.3500.6385.0000 – Despesa de Capital 445042- Situação de Promoção Saída e Autonomia a População em Rua U.O. 35010 - UGO.350019 – UGE 35176 –

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam expressamente mantidas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da Assinatura: 20-04-2023

Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica COMUNICADO

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, respondendo pelo expediente, torna pública a relação dos Policiais Civis que frequentaram e concluíram CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIPO DE TÉCNICAS AVANÇADAS PARA ARMAS LONGAS - Turma 2/2023 (Processo SCC-060/2023), que foi realizado nos dias 19 e 20/04/2023 das 9h às 16h30, com carga horária de 16 h/a.

Nome	Identidade	Carreira	Departamento
ADRIANA CAMILLA CAMILO SILVA	47.173.220	Esctr Pol	DECAP
ALEXANDRE CARLOS FERNANDES	32.920.313	Perito Crim	SPTC
ALEXANDRE MARTIN NISAKA	32.555.039	Invest Pol	DECAP
ANDERSON PEREIRA PORFIRIO DE JESUS	45.910.494	Aux Papil Pol	DIPOL
ANDRE WIK DE ARAUJO	27.647.466	Esctr Pol	DEINTER 1
ANTONIO DANTE MILANELO COUTINHO	23.557.872	Invest Pol	DEINTER 6
BRUNO ENRICO MORO FERRARI	33.547.871	Perito Crim	SPTC
BRUNO GERALDO ROSA	28.381.334	Diel Pol	DEINTER 2
DAIANA SOARES DE FREITAS	48.267.526	Aux Papil Pol	DIPOL
JOAO GUILLERME FAGGIN BRIGATTI	47.084.533	Perito Crim	SPTC
MATEUS NASCIMENTO NOGUEIRA	43.492.175	Esctr Pol	DEINTER 3
MATHEUS HENRIQUE	39.769.335	Papil Pol	DEMACRO
MIRNA CRISTIAN DE PONTES COELHO COSTA	20.567.260	Invest Pol	DEMACRO
NARA GUIMARAES RIBEIRO GARCIA	44.226.339	Perito Crim	SPTC
RAFAEL LESSA MELLEEM KAIRALA	44.325.149	Invest Pol	DEINTER 3
RAFAEL LIBERATO BASTOS	44.264.218	Invest Pol	ACADEPOL
RICARDO NAKANO MARQUES	59.986.530	Invest Pol	DEINTER 3
RICARDO VIEIRA VERLANDO	38.765.322	Fotog Tecn Peric	DECAP

Desistentes Justificados:			
FABRÍCIO RAMOS SILVA	33.534.684	Perito Crim	SPTC
LUCIANO DE OLIVEIRA BASILIO	20.563.899	Invest Pol	DEINTER 6
SAMUEL DOS SANTOS DAGA	48.459.637	Ag Telec Pol	DEIC
THIAGO PINHEIRO DA SILVEIRA	22.538.185	Invest Pol	DIPOL

Desligados:			
JEAN CUNHA MACIEL	66.141.321	Papil Pol	DIPOL
MILTON BURGENSE DE OLIVEIRA	29.075.137	Diel Pol	DECAP

A Academia de Polícia não forneceu alimentação nem alojamento.

COMUNICADO

O Delegado Divisório de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, respondendo pelo expediente, torna pública a relação dos Policiais Civis que frequentaram e concluíram CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE ENTRADAS TÁTICAS BÁSICO - Turma 3/2023 (Processo SCC-053/2023), que foi realizado nos dias 19 e 20/04/2023 das 9h às 16h30, com carga horária de 16 h/a.

Nome	Identidade	Carreira	Departamento
AGIVAN VITOR DA SILVA	23.606.362	Invest Pol	DEINTER 4
ANDERSON FLORIANO DA SILVA	29.759.050	Papil Pol	DHPP
ANDRE MONTEIRO TARDQUEO	42.580.955	Ag Pol	DEMACRO
DANIEL PAULO DA SILVA DINIZ	27.564.110	Invest Pol	DEMACRO
DANILO DUARTE GRANCIERE	43.963.866	Invest Pol	DEINTER 4
ENRIQUE DIAS FARI	39.142.170	Esctr Pol	DEINTER 4
FABRÍCIO KENJI HIRANO	30.051.290	Invest Pol	DEIC
GILSON DOS SANTOS MEIRELES	25.497.616	Invest Pol	DEMACRO
GUSTAVO SHIGUERU MIZOGUCHI	32.372.472	Invest Pol	DIPOL
JAN STEPHEN JUNIOR	15.192.018	Ag Pol	DEMACRO
LEANDRO KOREY KAETSU	29.790.309	Ag Pol	DEIC
MARCIO ALBERTO GÍACON	22.887.382	Esctr Pol	DEMACRO
PABLO LUAN CUSTODIO COSTA	58.639.841	Fotog Tecn Peric	SPTC
RAFAEL RODRIGUES DE AZEVEDO	29.621.026	Ag Pol	DEMACRO
RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	41.733.783	Ag Pol	DEINTER 7
ROGERIO TAKARABE	27.481.979	Invest Pol	DEMAC